



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.718

De 29 de agosto de 1996

199

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar, em nome do Município, convênio com o Estado de São Paulo, este através da Secretaria da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de agosto de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o Estado de São Paulo, este através da Secretaria da Saúde, convênio para, em mútua colaboração, proporcionar o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, bem como, a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Parágrafo único - O convênio de que trata o *caput* deste artigo pautar-se-á, unicamente, aos moldes da minuta que acompanha esta lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º - As despesas que possam decorrer da execução do convênio onerarão a verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de agosto de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.
Processo nº 1580/59 - Guichê 16.913/96 - RC.

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Domingo, 01.setembro.96.